



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.326, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe sobre o reestabelecimento da recomposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reestabelecer, a partir do mês de janeiro de 2022, a recomposição salarial anual aos Agentes Públicos do Legislativo Municipal, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

**Art. 2º** A percepção de recomposição salarial que trata esta LEI será aplicada a todos os servidores do Legislativo Municipal do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 26 de janeiro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 26/1/2022  
Página: 07 educação 2916